



PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.876 DE 2026

Lei n.º 2.876 de 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos da Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, e do Decreto Municipal n.º 5.877/2026, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante celebração de Termo de Execução Cultural, destinado ao fomento de ações, projetos, programas e atividades culturais de interesse público no âmbito do Município de Piumhi.

Parágrafo único. O repasse de que trata esta Lei observará as disposições da Lei Federal n.º 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto Municipal n.º 5.877/2026 e das demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Fomento à Cultura.

Art. 2º Os recursos serão destinados à execução de ações culturais selecionadas por meio de edital público ou outro procedimento de seleção previsto na legislação aplicável, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, democratização do acesso à cultura, valorização da diversidade cultural e participação social.

Art. 3º O Termo de Execução Cultural estabelecerá, no mínimo:

I - o objeto da parceria;

II - o valor do apoio financeiro;

III - o plano de trabalho;

IV - as obrigações das partes;

V - o cronograma de execução;

VI - as formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

VII - os critérios e prazos para prestação de contas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, podendo ser suplementada, se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 5º A prestação de contas observará os procedimentos simplificados previstos na Lei Federal n.º 14.903/2024 e no Decreto Municipal n.º 5.877/2026, considerando a natureza jurídica do fomento cultural.

Art. 6º O repasse autorizado por esta Lei possui natureza de fomento cultural, não se caracterizando como contratação administrativa, aplicando-se o regime jurídico previsto na Lei Federal n.º 14.903/2024, nos termos do § 4º do art. 2º da referida Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Piumhi/MG, 27 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.875 DE 2026

Lei n.º 2.875 de 2026

Dá denominação à Rua L, localizada no Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG, e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Régio Ricardo Silva a atual Rua L, localizada no Loteamento Jardim Betel, Bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 27 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.874 DE 2026

Lei n.º 2.874 de 2026

Dá denominação ao Conjunto Habitacional "Residencial Maria Elaine Gomite Arantes", localizado no Loteamento Jardim Betel, bairro Novo Tempo, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Art. 1º Fica denominado "Residencial Maria Elaine Gomide Arantes" o conjunto habitacional localizado no Loteamento Jardim Betel, bairro Novo Tempo, Município de Piumhi, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 27 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.873 DE 2026

Lei n.º 2.873 de 2026

Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o "Dia Municipal do Protetor de Animais" e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Piumhi o "Dia Municipal do Protetor de Animais", a ser comemorado anualmente no dia 10 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 27 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI N.º 2.872 DE 2026

Lei n.º 2.872 de 2026

Dá denominação ao Bairro Mundo Novo e denomina o Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende, no Município de Piumhi/MG.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Bairro Mundo Novo o loteamento/conjunto urbanístico localizado no Município de Piumhi, conforme delimitação constante dos projetos e registros aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 2º O conjunto habitacional situado no Bairro Mundo Novo passa a denominar-se Residencial Maria Francisca Ferreira Rezende.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para a atualização dos cadastros municipais, bem como para a instalação da sinalização e das placas indicativas correspondentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi/MG, 27 de agosto de 2026.

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA-SAAE PIUMHI N° 062/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO"

PORTARIA-SAAE

PIUMHI n° 062/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO"

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 142/2025 criada pelo Comitê Técnico e Administrativo e Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, e da avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Salários do SAAE de Piumhi, aprovado pelo Comitê Técnico e Administrativo, convalidada pela Lei Complementar Municipal n° 069/2020.

Art. 1º.) Nomear os servidores: RODRIGO HENRIQUE FARIA BORGES Presidente, MARCOS ROBERTO MELO membro, SÔNIA ROSENI COSTA membro, para fazerem avaliação de desempenho conforme o disposto no artigo 84 a 90 do capítulo III, seção II do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, aos seguintes servidores:



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



prefeituradepiumhi



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

- LUCAS ALEIXO SOUZA
- VANDER GOULART TERRA

Salários do SAAE. Art. 2º.) A Comissão fornecerá o resultado da avaliação com notas de 0 a 10 pontos obtida da média aritmética dos itens do disposto do artigo 89 do Plano de Cargos e

Art. 3o.) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data para apresentação do resultado da avaliação.

Piumhi, 24 de agosto de 2026

EDUARDO DE ASSIS
Diretor Executivo do SAAE

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA-SAAE PIUMHI Nº 061/2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO"

PORTARIA-SAAE
PIUMHI nº 061/2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO"

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 142/2025 criada pelo Comitê Técnico e Administrativo e Regimento Interno do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, e da avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Salários do SAAE de Piumhi, aprovado pelo Comitê Técnico e Administrativo, convalidada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2020.

Art. 1º.) Nomear os servidores: MARCOS ROBERTO MELO Presidente, SILAS SILVA BRÁS membro, SÔNIA ROSENI COSTA membro, para fazerem avaliação de desempenho conforme o disposto no artigo 84 a 90 do capítulo III, seção II do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, aos seguintes servidores:

- GIORDANE PEREIRA VEIGA



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI



Salários do SAAE.

Art. 2º.) A Comissão fornecerá o resultado da avaliação com notas de 0 a 10 pontos obtida da média aritmética dos itens do disposto do artigo 89 do Plano de Cargos e

Art. 3o.) A Comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias a partir desta data para apresentação do resultado da avaliação.

Piumhi, 24 de agosto de 2026

EDUARDO DE ASSIS

Diretor Executivo do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI

PORTARIA-SAAE PIUMHI – Nº 060/2026 “DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE POR TEMPO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA-SAAE

PIUMHI – Nº 060/2026

“DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE NÍVEL DE POR TEMPO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 142/2025 de 2025 criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do SAAE/Piumhi, bem como, sua competência legal, da avaliação e do Plano de Cargos e Salários do SAAE de Piumhi, aprovado pelo Comitê Técnico e Administrativo, convalidada pela Lei Complementar Municipal nº 069/2020;

R E S O L V E:

- CONSIDERANDO o disposto no artigo 83 do Plano de Cargos e Salários do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, aprovado por lei municipal;

- CONSIDERANDO o tempo de serviços prestados pelo funcionário relacionado abaixo, conforme Lei Complementar Municipal que aprovou o Plano de Cargos e Salários do SAAE;

R E S O L V E:

Art. 1º). Fica promovido de nível por direito, o servidor relacionado abaixo por tempo de serviços prestados a esta Autarquia Municipal:

- JOSÉ SEGUNDO FARIA, do nível XXXIV para o nível XXXV faixa “C” do cargo de FISCAL;



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIUMHI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

- MARIA LUCIANA GOULART DE CASTRO, do nível XXIV para o nível XXXV faixa "D" do cargo de AJUDANTE ADMINISTRATIVO;

- NEILSON LOPES DE OLIVEIRA, do nível XXXIV para o nível XXXV "E" do cargo de OPERADOR DE ETA;

Art. 2o.) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua aprovação retroagindo efeitos em 05 de agosto de 2026.

Piumhi, 24 de agosto de 2026

EDUARDO DE ASSIS

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº100/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, kits para instalação e central de gás, em atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 17/09/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº99/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2026

O Município de Piumhi/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.781.346/0001-04, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO NO REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2026, tipo menor preço por item, cujo objeto visa o Registro de Preços para a contratação de empresa, em caráter de pronta entrega, especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo "self-service" e "marmitex" para atendimento às necessidades desta Prefeitura, conforme especificações constantes deste edital. A data final de acolhimento das propostas será às 08:59 horas do dia 16/09/2026 e o início da sessão de lances às 09:00 horas da mesma data, nos termos da Lei nº14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie. Informações através do site: <https://licitanet.com.br>, ou na sede da Prefeitura de 8:00 às 16:00 horas, pelo telefone (37)3371-9222. Dr. Paulo César Vaz – Prefeito Municipal.



prefeiturapiumhi.mg.gov.br



[prefeituradepiumhi](https://www.facebook.com/prefeituradepiumhi)